



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 048/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 17 dias do mês de maio de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA – APPA**, entidade autárquica, vinculada a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 161, em Paranaguá, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pelo seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradoria Jurídica, Jacqueline Andrea Wendpap, inscrito na OAB/PR sob. nº.13027, tendo em vista o processo protocolado nº. 11.939.043-5, devidamente autorizado pelo Governador do Estado do Paraná em 17 de maio de 2013, celebra com a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, sociedade de economia mista, inscrita no CPNJ do MF sob nº 76.592.807/0001-22, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Mounir Chaowiche, portador da CI/RG nº 208.2899-Pr., inscrito no CPF do MF sob nº .394.463.109-97 e pelo seu Diretor de Obras Orlando Agulham Junior, portador da CI/RG nº. 1.169.211-7 SSP/PR, inscrito no CPF do MF sob nº. 401.466.509-72, o presente Quarto Termo Aditivo, regido pelas normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual 15.608/07, demais legislação aplicável e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO:** - Prorroga-se o Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2010, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8666/1993, por 12(doze) meses, a partir de 19 de maio de 2013 restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato o dia 19 de maio de 2014.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*



**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do primeiro termo aditivo, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas por este instrumento.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 17 de maio de 2013

**LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**  
SUPERINTENDENTE DA APPA

**PAULINHO DALMAZ**  
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

**JACQUELINE ANDREA WENDPAP**  
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA

**MOUNIR CHAOWICHE**  
DIRETOR PRESIDENTE DA COHAPAR

**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
DIRETOR DE OBRAS DA COHAPAR

**TESTEMUNHA**  
RG: 5.719.415-4 PR

**TESTEMUNHA**  
RG: 1.554.369-8 B.